
D.R. DA ENERGIA
Édito n.º 31/2012 de 31 de Agosto de 2012

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Direção de Serviços de Energia, sita na Rua Eng.º Deodato Magalhães, n.º 6 - Paim, 9500-768 Ponta Delgada, e na Secretaria da Câmara Municipal de Calheta, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste édito no *Jornal Oficial*, o projeto apresentado pela Empresa Eletricidade dos Açores - EDA, S.A., registado na D.R.E. com o n.º 30-5003/12 (3237/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Parque Eólico do Pico da Urze de 1.800 kW, sita em Pico da Urze, Freguesia de Ribeira Seca, Concelho da Calheta, Ilha de S. Jorge. A instalação é constituída pela instalação de 4 aerogeradores de 300 KW cada (que irão substituir 4 aerogeradores de 100kW e 1 de 150 kW existentes), por 2 aerogeradores existentes de 300 kW cada, e ainda pela respetiva subestação com 2 transformadores de potência de 800kVA e 1600 kVA respetivamente.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direção de Serviços, dentro do prazo citado.

27 de agosto de 2012. - A Diretora Regional da Energia, *Catarina Goulart Chamacame Furtado*.